

EMENTA: Fixa o Quadro de Pessoal da Companhia de Transportes Urbanos - CTU.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o cumprimento do disposto no inciso IX, do artigo 22, da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o estabelecido no artigo 16 da Lei nº 15.662, de 31 de julho de 1992,

D E C R E T A:


ART. 1º - O Quadro de Pessoal da Companhia de Transportes Urbanos - CTU é fixado nos termos dos anexos I, II e III deste Decreto.

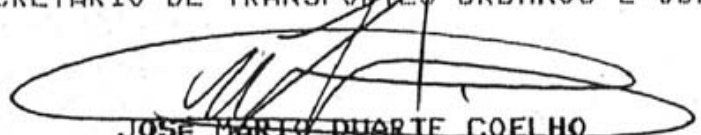
ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PREFEITO ANTÔNIO FARIAS, em 30 de setembro de 1992.


GILBERTO MARQUES PAULO
P R E F E I T O


LUCIANO MAURÍCIO DE ABREU
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS E OBRAS


JOSE MARIO DUARTE COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE		DECRETO Nº 15.992/92
COMPANHIA DE TRANSPORTE URBANOS - CTU		
QUADRO DE PESSOAL - QP		ANEXO I
GRUPO: NÍVEL ADMINISTRATIVO - NA		
NÚMERO DE ORDEM	C A R G O S	QUANTITATIVO FIXADO
01	Abastecedor	07
02	Agente Recebedor/Pagador	20
03	Agente Administrativo	62
04	Ajudante de Pintor	01
05	Ajudante de Eletricista	09
06	Ajudante Laternagem	07
07	Ajudante Mecânico	17

08	Assistente de Administração	12
09	Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	01
10	Auxiliar de Serviço	31
11	Borracheiro	11
12	Capoteiro	03
13	Carpinteiro	03
14	Cobrador	519
15	Controlador de Tráfego	55
16	Eletricista	30
17	Encarregado de Serviço	07
18	Fiscal de Linha	04
19	Lanterneiro	18
20	Lavador de Auto	19
21	Lubrificador	02
22	Mecânico	38
23	Moleiro	01
24	Motorista	566
25	Motorista do Elétrico	75
26	Operador de Subestação	23
27	Pedreiro	01
28	Pintor	13
29	Plantonista de Tráfego	08
30	Revisor Extintores	01
31	Serralheiro	06
32	Soldador	03
33	Técnico Especializado	58
34	Técnico Contábil	03
35	Telefonista	03
36	Torneiro	02
37	Vidraceiro	01
38	Vigilante	22
39	Vulcanizador	08

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE		DECRETO Nº 15.992/92
COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS - CTU		
QUADRO DE PESSOAL - QP		ANEXO II
GRUPO: NÍVEL SUPERIOR - NS		
NÚMERO DE ORDEM	C A R G O S	QUANTITATIVO FIXADO
01	Administrador	05
02	Advogado	10
03	Assistente Social	01
04	Contador	01
05	Dentista	04
06	Economista	01
07	Engenheiro	10
08	Eng. de Segurança do Trabalho	01
09	Estatístico	01
10	Jornalista	03
11	Médico do Trabalho	01
12	Nutricionista	01
13	Pedagoga	01
14	Psicólogo	04
15	Relações Públicas	04

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE		DECRETO Nº 15.992/92
COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS - CTU		
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS - QCC		ANEXO III
D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLOS	QUANTITATIVO FIXADO
Chefe de Seção	CS	18
Chefe de Unidade	DDI	10
Gerente	DDP	11
Assessora de Diretoria	DDP	05
Assessor da Presidência	DDR	06
Secretária de Diretoria	CSEC	07
Secretária de Gerência	CTOR	09